



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

**CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA
CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021**

1. Data, hora e local: Às 19 horas e 30 minutos do dia 26 de abril de 2021, em segunda e última convocação, na modalidade virtual, através do aplicativo *ZOOM*, considerando as restrições impostas pelo Poder Público face à pandemia da COVID-19.

2. Convocação: Efetuada através de edital exarado pelo Presidente do Conselho Deliberativo em 20 de abril de 2021, enviado aos respectivos endereços eletrônicos dos Srs. Conselheiros cadastrados na Secretaria do Clube.

3. Constituição da Mesa: Membros da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, Presidente da Diretoria Administrativa, Presidente da Assembleia Geral, Presidente do Conselho Fiscal e Presidente do Conselho de Beneméritos.

4. Ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021. **2.** Conhecer da denúncia apresentada ao CD pelo Conselheiro Luís Alfredo Aragão da Silva, Coordenador da Unidade de Integridade, a partir do “Pedido de providências internas” encaminhado pelo associado Alexandre Campello da Silveira. **2.1.** Leitura do “Pedido de providências internas”; **2.2.** Leitura do encaminhamento realizado pelo Conselheiro Luís Alfredo Aragão da Silva; **2.3.** Exposição do Conselheiro, Sr. Luís Alfredo Aragão da Silva, acerca do processo de apuração da denúncia realizado pela Unidade de Integridade, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos; **2.4.** Leitura da defesa apresentada pelo denunciado, na eventualidade de tê-la apresentado; **2.5.** Exposição do Conselheiro, Sr. Otávio Vilas Gomes, acerca de sua defesa quanto às alegações que lhe foram imputadas, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos. **3.** Deliberar sobre: **3.1.** O conhecimento da Denúncia e aplicação da eventual penalidade cabível com as seguintes opções: **a.** NÃO – a Denúncia será arquivada; ou **b.** SIM – a Denúncia será acolhida e a respectiva penalidade deverá ser aplicada. **3.2.** Se e somente se o Conselho Deliberativo decidir pelo conhecimento da denúncia e aplicação da penalidade, decidir pela penalidade a ser aplicada, conforme artigo 35 do Estatuto Social, conforme a gravidade dos atos: **3.2.1.** Aplicar a penalidade mais gravosa, a de CASSAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHEIRO, COM A CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL, nos termos do artigo 36, §2º do Estatuto Social c/c artigo 81, inciso IV? **a.** NÃO – avaliar a penalidade menos gravosa possível; ou **b.** SIM – aplicar a penalidade CASSAÇÃO com a consequente ELIMINAÇÃO. **3.2.2.** Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO? **a.** NÃO – considero a penalidade de ADVERTÊNCIA suficiente pela gravidade da conduta; ou **b.** SIM – aplicar a penalidade de SUSPENSÃO. **3.3.** Se e somente se a penalidade aplicada pelo Conselho Deliberativo for a de SUSPENSÃO, debater, encaminhar e deliberar sobre o prazo da pena, de até 6 (seis) meses, na forma do mesmo artigo 35 do Estatuto Social.



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

5. Trabalhos da sessão: Abertos os trabalhos do Conselho em segunda e última convocação, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo (CD), Sr. CARLOS EDUARDO AMARAL FONSECA, antes de adentrar aos temas da Pauta, registrou com enorme pesar, o falecimento do Grande Benemérito CARLOS GRANADO VIEIRA DE CASTRO, ocorrido em 19 de abril de 2021, e as 390.000 (trezentas e noventa mil) mortes em decorrência da Pandemia da COVID-19, pedindo um minuto de silêncio aos Srs. Conselheiros. Em seguida, solicitou que o 1º Secretário, MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA, procedesse a leitura do instrumento de convocação da presente sessão. Após a leitura, o Conselheiro Sr. MARCELO DOS SANTOS MENDES pediu que fosse retificado o erro material contido no item 1 do edital de convocação, considerando que a sessão extraordinária anterior ocorreu em 4 de março de 2021, e não em 3 de março de 2021. Verificada a pertinência da solicitação, foi ela acolhida e registrada na presente Ata. Posteriormente, passou-se ao **item 1. Aprovação da Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 4 de março de 2021**, o Sr. Presidente do CD perguntou se algum conselheiro gostaria de se manifestar acerca do teor da Ata da Sessão Extraordinária do dia 4 de março de 2021. O Conselheiro ALEXANDRE ANTÔNIO GERMANO BITTENCOURT solicitou que fosse alterado um pequeno trecho da sua fala, visto que mencionou tratar-se da “administração atual” e não da “administração anterior”. Não havendo qualquer outra manifestação, a Ata foi colocada em votação com a observação do Conselheiro ALEXANDRE ANTÔNIO GERMANO BITTENCOURT, tendo sido aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes e, em consequência, o Sr. Presidente do CD declarou aprovada a Ata respectiva. Na sequência, passou-se ao **item 2. Conhecer da denúncia apresentada ao CD pelo Conselheiro Luís Alfredo Aragão da Silva, Coordenador da Unidade de Integridade, a partir do “Pedido de providências internas” encaminhado pelo associado Alexandre Campello da Silveira.** O Sr. Presidente do CD salientou que estamos num momento triste em virtude da matéria tratada na presente convocação, porém existem situações que, havendo indícios de autoria e materialidade, devem ser examinadas pelo CD, como no caso vertente. Disse que conduzirá a sessão com a brevidade possível, sempre evitando que seja emitido qualquer juízo de valor acerca de um ou outro envolvido, e respeitando o rito institucional, com a leitura e realização dos atos conforme a convocação da presente sessão. Lembrou que as votações serão realizadas via sistema eletrônico, esclarecendo que, caso deliberada a punição ao denunciado, ao menos a penalidade de “advertência” será aplicada. Esclareceu que, estatutariamente, há necessidade de quórum qualificado e de 2/3 dos votantes presentes para a aplicação da penalidade de cassação do mandato, com a consequente eliminação do Conselheiro, bem como, não sendo alcançados esses requisitos será apreciada a penalidade de suspensão e o tempo de sua aplicabilidade. Em seguida, foram formuladas 2 (duas) questões de ordem, examinadas, posteriormente, pelo Sr. Presidente do CD, conforme a seguir: **1ª Questão de Ordem** – Apresentada pelo Conselheiro DÊNIS ANTÔNIO CARREGA DIAS, que iniciou a sua fala lamentando que essa seja a segunda reunião seguida do CD para tratar de punições a seus membros, e que as questões de ordem a serem apresentadas estão baseadas nas disposições contidas no artigo 75 e seguintes do Estatuto do CRVG. Asseverou que ambas as questões de ordem serão restritas à forma e não quanto ao mérito da denúncia. Nesse sentido, primeiramente, afirmou que não existe a possibilidade, respaldada em dispositivo estatutário ou legal, que permita a realização das reuniões do CD estritamente virtuais, mormente quando se trata de matéria que pode levar à eliminação de Conselheiro. Isso porque, no seu entendimento, havendo interesse do denunciado em fiscalizar o quórum e o transcurso da reunião, ou mesmo delegar essa função a outros membros do CD, fatalmente ele seria prejudicado. Assim,



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

prossequindo, afirmou que a presente Sessão Extraordinária é totalmente nula tendo em vista que resta maculado o direito do denunciado fiscalizar o quórum, os encaminhamentos e a votação de forma presencial. 2ª **Questão de Ordem** – Apresentada pelo Conselheiro DÊNIS ANTÔNIO CARREGA DIAS, que, ao analisar o edital de convocação, verificou que a denúncia apresentada pelo ex-Presidente da Diretoria Administrativa, Sr. ALEXANDRE CAMPELLO DA SILVEIRA, foi dirigida ao Presidente do CD e este a encaminhou à Unidade de Integridade do CRVG, cuja competência desconhece dada a sua inexistência estatutária. Asseverou, ainda, que a manifestação da referida Unidade não oferece denúncia contra os atos, fazendo, na sequência, a leitura do trecho final da manifestação constante da cópia de uma mensagem eletrônica direcionada ao Presidente do CD. A seu ver, a Unidade de Integridade não fez uma denúncia, apenas encaminhou o documento firmado pelo ex-Presidente da Diretoria Administrativa, bem como não disse, esclareceu ou encaminhou quais ofensas foram proferidas. Dessa forma, disse sentir-se desconfortável e sem condições de apreciar ou emitir juízo de valor sobre o motivo da convocação considerando não conhecer o teor do vídeo mencionado na denúncia. Pelo exposto, solicitou o cancelamento da reunião e que fossem adotados os procedimentos corretos para a análise e deliberação sobre a denúncia. O Sr. Presidente do CD, quanto à primeira questão de ordem, afirmou que apesar de não haver previsão expressa no Estatuto do CRVG, por outro lado não há, da mesma forma, vedação expressa. Quanto à ampla defesa e contraditório do denunciado, esclareceu que a partir da comunicação enviada ao Conselheiro OTÁVIO VILAS GOMES transcorreram aproximadamente 30 (trinta) dias, face a publicação do Decreto nº 48.644, de 22 de março de 2021, da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, que antecipou vários feriados. Esclareceu ao Conselheiro DÊNIS ANTÔNIO CARREGA DIAS e ao Plenário que a votação será realizada em mecanismo digital que possibilita o sigilo dos votos e a fiscalização da votação será franqueada dentro do ambiente virtual, o que pode permitir ao denunciado, caso queira, inclusive, escolher os fiscais da votação. Disse, também, que, apesar da decisão das questões de ordem competir, estatutariamente, à presidência do CD, como forma de aconselhamento à sua decisão, colocaria para o Plenário se entendiam haver alguma restrição à reunião ser realizada de forma virtual, com a votação sigilosa, bem como se o fato do Estatuto do CRVG não mencionar expressamente a possibilidade de reuniões virtuais vedaria a sua realização. O Conselheiro JOSÉ CÂNDIDO SEABRA BULHÕES PEDREIRA lembrou que, ano passado, diversas reuniões deste Conselho foram realizadas pela ferramenta *ZOOM*, sem quaisquer problemas ou oposição, ou seja, essa já seria uma prática admitida pelo CD. O Sr. Presidente do CD, em seguida, colocou tais questões ao Plenário, manifestando-se contrariamente os Conselheiros DÊNIS ANTÔNIO CARREGA DIAS e ANDRÉ LUIZ VIEIRA AFONSO. Nesse sentido, dada a ampla maioria, o Sr. Presidente do CD, acolhendo o posicionamento do Plenário, decidiu como improcedente a primeira questão de ordem apresentada e pelo prosseguimento da sessão. Em relação à segunda questão de ordem, o Sr. Presidente do CD esclareceu que a denúncia está plenamente configurada pelo documento apresentado pelo anterior Presidente da Diretoria Administrativa, com as questões claramente colocadas e apontadas, lastreadas em vídeo que será veiculado aos Srs. Conselheiros ainda nesta sessão. Lembrou que a Unidade de Integridade é uma obrigação de ordem legal, imposta pelo PROFUT, que, inclusive, deve ter uma área específica na página eletrônica do CRVG, ou seja, trata-se de um fato incontestável. Quanto ao encaminhamento que deu à Unidade de Integridade, o fez por entender, *a priori*, que seria incompetente para tratar do assunto, mas verificou que os fatos deveriam ser apurados já que apresentados formalmente ao CRVG. Afirmou, em seguida, que a manifestação da Unidade de Integridade corrobora que os atos foram



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

verificados e evidenciados, sendo a necessidade de sua apuração tão flagrante quanto o teor do vídeo. Nesse sentido, entende como improcedente a segunda questão de ordem, salientando que, havendo Conselheiros que entendam de forma contrária podem exercer a faculdade de votar pelo arquivamento da denúncia. O Conselheiro DÊNIS ANTÔNIO CARREGA DIAS solicitou o registro em Ata que o procedimento adotado era arbitrário, com claro propósito de caça às bruxas e que, por esse motivo, iria se retirar da sessão. O Conselheiro ALEXANDRE ANTÔNIO GERMANO BITTENCOURT fez uma solicitação no sentido de que, em situações análogas, todo o material seja enviado previamente aos Conselheiros, já que, no seu caso particular, não possui redes sociais e não vive nesse ambiente. O Sr. Presidente do CD esclareceu que o vídeo será exibido nesta sessão e que ele não foi enviado previamente considerando o cuidado que teve em não exacerbar os ânimos e expor ainda mais os envolvidos. **2.1. Leitura do “Pedido de providências internas”** – O Sr. Presidente do CD passou a palavra ao Conselheiro LUÍS ALFREDO ARAGÃO DA SILVA que, inicialmente, esclareceu ser o líder da Unidade de Integridade do CRVG, criada pelo Presidente JORGE SALGADO, em virtude das demandas apresentadas, da necessidade de ordem legal, e da atuação junto à auditoria interna, portal da transparência e de modernização do Clube. Neste momento, o Sr. Presidente do CD anunciou a presença do denunciante, Sr. ALEXANDRE CAMPELLO DA SILVEIRA, à sessão para acompanhar o seu andamento, dando-lhe as boas-vindas. Em seguida, foi feita a leitura do pedido de providências internas. **2.2. Leitura do encaminhamento realizado pelo Conselheiro Luís Alfredo Aragão da Silva** – Ainda com a palavra, o Conselheiro LUÍS ALFREDO ARAGÃO DA SILVA fez um relato sobre o encaminhamento do assunto a este Conselho, considerando a gravidade da denúncia apresentada e por fugir ao escopo da Unidade de Integridade. **2.3. Exposição do Conselheiro, Sr. Luís Alfredo Aragão da Silva, acerca do processo de apuração da denúncia realizado pela Unidade de Integridade, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos** – Por fim, o Conselheiro LUÍS ALFREDO ARAGÃO DA SILVA fez uma exposição sobre a denúncia apresentada e a exibição, na íntegra, do vídeo a ela correspondente, contendo os impropérios e as ofensas contra o atual e o anterior Presidente da Diretoria Administrativa do CRVG. **2.4. Leitura da defesa apresentada pelo denunciado, na eventualidade de tê-la apresentado** – O Sr. Presidente do CD informou ao Plenário que a Secretaria do Clube não registrou a apresentação de defesa escrita do denunciado. **2.5. Exposição do Conselheiro, Sr. Otávio Vilas Gomes, acerca de sua defesa quanto às alegações que lhe foram imputadas, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos** – O Sr. Presidente do CD informou que o denunciado não se encontra presente na sessão, porém, a partir de 21h31m concedeu o tempo de 15 (quinze) minutos, como forma de possibilitar o ingresso do denunciado e a sua fala na presente sessão. Decorrido o tempo, às 21h46m, da mesma forma, não se verificou a presença do denunciado, configurando que este abriu mão do seu tempo de defesa. Após, questionou o Plenário sobre se algum Conselheiro possuía a intenção de fazer uma exposição defensiva do denunciado, não havendo quem se habilitasse. Na sequência, antes de entrar no item 3 da Pauta, o Sr. Presidente do CD informou que as senhas de votação seriam enviadas por mensagem eletrônica e SMS, sendo designados como fiscais os Conselheiros ALEXANDRE ANTÔNIO GERMANO BITTENCOURT, ANDERSON MELLO DOS SANTOS e MARCELO DOS SANTOS MENDES, a fim de verificarem a zeresima, a listagem dos conselheiros que receberam as senhas e os resultados das votações. Explicou, ainda, que o trabalho dos fiscais se daria através de um grupo de *Whatsapp* sendo incluídos, também, os Conselheiros DANILLO FERREIRA BENTO e MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA e um funcionário da Secretaria. Feitos os devidos esclarecimentos e assegurado o recebimento das senhas



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

por todos os Conselheiros, passou-se ao item 3 da Pauta – **3. Deliberar sobre: 3.1. O conhecimento da Denúncia e aplicação da eventual penalidade cabível com as seguintes opções: a. NÃO – a Denúncia será arquivada; ou b. SIM – a Denúncia será acolhida e a respectiva penalidade deverá ser aplicada.** Colocado em votação o subitem 3.1. da Pauta, após a manifestação de concordância dos fiscais, considerando o envio de 170 (cento e setenta) senhas aos Conselheiros, foi apregoadado o seguinte resultado: 159 (cento e cinquenta e nove) votos para a opção “b”; 1 (um) voto pela opção “a”; e, 10 (dez) abstenções. Com este resultado, o Sr. Presidente do CD declarou que a denúncia apresentada foi acolhida e a respectiva penalidade, a ser deliberada pelo Plenário, deverá ser aplicada. Passando ao item **3.2. Se e somente se o Conselho Deliberativo decidir pelo conhecimento da denúncia e aplicação da penalidade, decidir pela penalidade a ser aplicada, conforme artigo 35 do Estatuto Social, conforme a gravidade dos atos**, o Sr. Presidente do CD esclareceu ao Plenário o alcance e a extensão da punição prevista no primeiro subitem deste item, qual seja **3.2.1. Aplicar a penalidade mais gravosa, a de CASSAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHEIRO, COM A CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL, nos termos do artigo 36, §2º do Estatuto Social c/c artigo 81, inciso IV? a. NÃO – avaliar a penalidade menos gravosa possível; ou b. SIM – aplicar a penalidade CASSAÇÃO com a consequente ELIMINAÇÃO** – Colocado em votação o subitem 3.2.1. da Pauta, após a manifestação de concordância dos fiscais, considerando o envio de 170 (cento e setenta) senhas aos Conselheiros, foi apregoadado o seguinte resultado: 158 (cento e cinquenta e oito) votos para a opção “b”; 2 (dois) votos pela opção “a”; e, 10 (dez) abstenções. Com este resultado, o Sr. Presidente do CD declarou a perda de mandato de Conselheiro do Sr. OTÁVIO VILAS GOMES, com a consequente eliminação do quadro social, em virtude do teor da denúncia apresentada objeto da presente convocação. Tendo em vista, o resultado promulgado, restaram prejudicadas as análises do subitem 3.2.2. e do item 3.3. O Sr. Presidente do CD afirmou que enxergava com muita tristeza o ocorrido nesta sessão, mas que houve um recado forte do CD de que tais condutas, doravante, não serão toleradas.

6. Registros: (i) Ausência justificada tempestivamente, na forma da Convocação exarada, do Conselheiro LUIZ CARLOS DIAS; (ii) Submetida novamente à apreciação e deliberação dos Conselheiros, pelo sistema de votação eletrônica, a Ata da Sessão Extraordinária realizada em 4 de março de 2021 foi aprovada, de forma unânime, por 164 (cento e sessenta e quatro) votos; (iii) O sistema de votação registrou que 164 (cento e sessenta e quatro) Conselheiros votaram em, pelo menos, 1 (um) dos itens ou subitens da Pauta, bem como que 6 (seis) Conselheiros, apesar de terem recebido o *link* para votação, não exerceram esse direito em nenhuma das votações dos itens ou subitens da Pauta; e, (iv) O Conselheiro ALEXANDRE ANTÔNIO GERMANO BITTENCOURT solicitou que fosse aprovada uma menção honrosa ao Sr. ANTONIO FRUTUOSO PIRES PERALTA, Presidente do Conselho de Beneméritos, pela sensibilidade em entender a situação financeira do CRVG e, mesmo após quatro mandatos, fez um novo acordo com o Clube. O Sr. Presidente do CD, apesar de não se tratar de matéria da presente sessão, pediu que o registro fosse feito como felicitações do referido Benemérito ao Presidente do Conselho de Beneméritos.



Club de Regatas Vasco da Gama

Desde 1898.

7. Encerramento: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. CARLOS EDUARDO AMARAL FONSECA, sem que fosse entoado pelos presentes o tradicional grito de “Casaca” em função da matéria apreciada, e eu, MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA, 1º Secretário, lavrei a presente ata, que, conferida e achada conforme, é assinada por mim, na forma dos artigos 56 e 85 do Estatuto do Clube, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, para produzir os efeitos de direito.

**CARLOS EDUARDO AMARAL FONSECA
(PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO)**

**MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA
(1º SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO)**

Ata Sessão Extraordinária 26.4.21.pdf

Documento número #49a8ea99-f839-4c72-99c0-8deba0d3373c

Assinaturas



Marcelo Augusto Camacho Rocha
Assinou



Carlos Eduardo Amaral Fonseca
Assinou

Log

- 28 mai 2021, 15:30:41 Operador com email cefonsec@globo.com na Conta e2fa7705-2dcc-4dbc-b833-454981a06182 criou este documento número 49a8ea99-f839-4c72-99c0-8deba0d3373c. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2021 (12:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2021, 15:32:15 Operador com email cefonsec@globo.com na Conta e2fa7705-2dcc-4dbc-b833-454981a06182 adicionou à Lista de Assinatura: marceloacrocha1@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Augusto Camacho Rocha, CPF 023.545.687-03 e Telefone celular *****8188, com hash prefixo d8a79c(...).
- 28 mai 2021, 15:32:25 Operador com email cefonsec@globo.com na Conta e2fa7705-2dcc-4dbc-b833-454981a06182 adicionou à Lista de Assinatura: cefonsec@globo.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Amaral Fonseca, CPF 077.077.937-90 e Telefone celular *****8001, com hash prefixo e7d372(...).
- 28 mai 2021, 15:32:30 Operador com email cefonsec@globo.com na Conta e2fa7705-2dcc-4dbc-b833-454981a06182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2021 (12:48).
- 28 mai 2021, 15:35:29 Marcelo Augusto Camacho Rocha assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8188 (via token), com hash prefixo d8a79c(...). CPF informado: 023.545.687-03. IP: 201.76.170.130. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 mai 2021, 15:50:09 Carlos Eduardo Amaral Fonseca assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****8001 (via token), com hash prefixo e7d372(...). CPF informado: 077.077.937-90. IP: 177.25.182.95. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 mai 2021, 15:50:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 49a8ea99-f839-4c72-99c0-8deba0d3373c.

Hash do documento original (SHA256): a8ee7829f4c068eaf587cf7833058de17f85525702e83b23d9f21d6fc53b1cdb

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 49a8ea99-f839-4c72-99c0-8deba0d3373c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.